



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 2.650 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

*“Institui o Programa Municipal de Governo Digital conforme a Lei Federal n.º 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.”.*

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São João das Duas Pontes,

### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Administração, o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º.** Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º.** O Responsável pelo setor de Tecnologia e Informação e outros órgãos e entidades Administração, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

#### CAPÍTULO II



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º.** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II– Acesso fácil por meio do portal municipal ou site do município.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**Art. 7º** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8.º** As plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto no decreto municipal nº 2.611 de Outubro de 2023 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 9.º** A Política de Segurança da Informação passa a ser regulamentada conforme Anexo I deste decreto.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 27 de março de 2023

**JOSE CARLOS CEZARE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio e publicado na data supra.

Wander Gustavo Montalvão Scapim  
Diretor Mun. De Administração



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I

### Política de Segurança da Informação

#### 1. Introdução

A Prefeitura de São João das Duas Pontes reconhece a importância da segurança da informação para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados e sistemas. Esta política estabelece diretrizes para proteger as informações sensíveis e assegurar o cumprimento das regulamentações de segurança.

#### 2. Objetivo

O objetivo desta política é definir os princípios, responsabilidades e práticas para proteger as informações da Prefeitura de São João das Duas Pontes contra acessos não autorizados, divulgação inadequada, modificação não autorizada e indisponibilidade.

#### 3. Escopo

Esta política abrange todos os funcionários e contratados da Prefeitura de São João das Duas Pontes que tenham acesso a sistemas, redes e dados da organização.

#### 4. Princípios

**Confidencialidade:** Garantir que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas.

**Integridade:** Manter a precisão e completude das informações.

**Disponibilidade:** Garantir que as informações estejam acessíveis quando necessário.

**Responsabilidade:** Todos os usuários são responsáveis por proteger as informações e os recursos da organização.

**Conformidade:** Cumprir com todas as leis e regulamentos relacionados à segurança da informação.

#### 5. Responsabilidades



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

A administração é responsável por aprovar esta política, fornecer recursos adequados e promover uma cultura de segurança da informação.

O departamento de TI é responsável por implementar controles de segurança, monitorar ameaças e incidentes, e fornecer treinamento em segurança da informação.

Todos os funcionários são responsáveis por seguir as políticas e procedimentos de segurança, proteger suas credenciais de acesso e relatar quaisquer incidentes de segurança.

## **6. Controles de Segurança**

**Controles de Acesso:** Garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso às informações relevantes para suas funções.

**Criptografia:** Utilizar criptografia para proteger dados sensíveis em trânsito e em repouso.

**Backup e Recuperação:** Realizar backups regulares e testar procedimentos de recuperação de desastres para garantir a disponibilidade das informações.

**Monitoramento e Detecção de Intrusões:** Implementar ferramentas de monitoramento de rede e sistemas para identificar e responder a atividades suspeitas.

**Política de Senhas:** Exigir senhas fortes, trocas periódicas de senha e autenticação de dois fatores para acessar sistemas e aplicativos.

**Treinamento de Conscientização em Segurança:** Fornecer treinamento regular em segurança da informação para todos os funcionários.

## **7. Conformidade**

A Prefeitura de São João das Duas Pontes compromete-se a cumprir todas as leis, regulamentos e requisitos contratuais relacionados à segurança da informação.

## **8. Revisão e Atualização**

Esta política será revisada anualmente ou conforme necessário para garantir sua eficácia contínua e relevância em relação ao ambiente de ameaças em constante mudança.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Esta Política de Segurança da Informação da Prefeitura de São João das Duas Pontes entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela administração.